



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A **VICE-REITORA** da Universidade Federal de Alfenas, usando das suas atribuições legais delegadas pela Portaria UNIFAL-MG Nº 629/2026, publicada no DOU em 30/03/2026, Seção 1, fls. 64 e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 com suas alterações, na Lei nº 12.288/2010, na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025; na Resolução Consuni UNIFAL-MG nº 112/2015 e suas atualizações, na Resolução Consuni nº 74/2024, alterada pela Resolução Consuni nº 57/2025, e OFÍCIO Nº 36/2026/CPSD-DIPS/DIPS/Reitoria/Unifal-MG, objeto do Processo nº 23087.012434/2026-92, resolve:

Art. 1º Constituir as Comissões de Heteroidentificação, denominadas Comissões de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos Negros (CAVANE), de caráter deliberativo, compostas pelos membros abaixo relacionados, com competência para realizar os procedimentos de heteroidentificação e aferir a veracidade das autodeclarações das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), com deliberação mediante parecer motivado, pela confirmação ou não da autodeclaração das pessoas candidatas negras " pretas ou pardas", observando exclusivamente o critério fenotípico, conforme legislação.

Art. 2º A atuação das CAVANE abrangerá as pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas para pessoas negras nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e de pós-graduação, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e nos processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado realizados no âmbito da UNIFAL-MG, observadas a legislação, as normas institucionais e as disposições do respectivo edital.

Sede - Alfenas

Camila Pinhata - Representante do ICB - **Presidente**

Frederico dos Reis Goyata - Representante da FO - **Vice-Presidente**

Alan Kardec de Souza - Representante da FCF

Ana Carolina Reis Guedes de Souza - Representante da FCF

Ana Luisa Arantes Chaves - Representante do ICN

André Luiz Sena Mariano - Representante do ICHL e do NEABI

Baltasar Reis de Carvalho - Representante Proplan

Bianca de Moura Peloso Carvalho - Representante da FAMED

Carlos Augusto de Souza Lima - Representante da FO

Carlos Gilberto Bezerra Lima - Representante da PROGEPE

Daniel Barbosa Bruno - Representante da Progepe

Daniela de Cássia Pereira - Representante da Progepe

Débora dos Santos Oliveira - Representante do ICB
Dennys Ramon de Melo Fernandes Almeida - Representante da FO
Edimar Agnaldo Moreira - Representante do ICN
Fabiana de Oliveira - Presentante do ICHL
Fernanda Paiva de Oliveira - Representante da DIPS
Flavio Anderson Da Cruz - Representante da FO
Frank Lucarini Bueno - Representante da FO
Frederico dos Reis Goyatá - Representante da FO
Geraldo Jose Rodrigues Liska - Representante da PROGRAD
Giselle Zouain da Silva - Representante da PROEC
Gislene Regina Fernandes - Representante da FANUT
Ira de Lizandra Gonçalves - Representante do DRGCA
Joice Zentner de Brito - Representante da Proplan
Karine Cristina Siqueira Cunha - Representante da EE
Lierge Ramos - Representante da FCF
Lívia Nascimento Monteiro - Representante do ICHL e do NEABI
Lucas Ribeiro Borges de Carvalho - Representante da FAMED
Luciana Cruz da Silva - Representante da Progepe
Maíra Rosa Caldena - Representante da Proplan
Márcia Regina Cordeiro - Representante do IQ
Mateus de Souza Terceti - Representante do ICB
Matheus Pereira de Araújo - Representante do ICB
Moacyr Clemente Junior - Representante do ICB
Rafael Tobias Moretti Neto - Representante da FO
Raíane Piva Amaral - Representante do ICB
Renan Márcio de Oliveira - Representante da PROAF
Roqueline Ametila e Glória Martins de Freitas - Representante da FANUT
Sandreli Pereira da Silva - Representante da EE
Sara Ferreira dos Santos Costa - Representante do ICB
Vaneska Costa Lima - Representante da DIPS
Thiago Antônio de Oliveira Sá - Representante do ICHL
Yara Maria de Ávila - Representante da PRPPG

Campus Poços de Caldas

Patrícia da Cruz Ruella - Representante do ICT - **Presidente**
Cochise Ricci Libanio - Representante do ICT - **Vice-Presidente**
Clenilda Maria de Faria Santos - Representante do *Campus*
Danilo de Abreu e Silva - Representante do *Campus* e do NEABI

Kênia Eliber Vieira - Representante do *Campus* e do NEABI

Keri Ribeiro Prosperi - Representante do *Campus*

Wagner Roberto Dias Nascimento - Representante do *Campus* e Vice-Presidente do NEABI

Campus Varginha

Sidinei Bernardes Marques Caldeira - Representante do Campus - **Presidente**

Lora dos Anjos Rodrigues - Representante do ICSA - **Vice-Presidente**

Alinne Aparecida Camilo do Carmo - Representante do *Campus*

Cláudia Adam Ramos - Representante do ICSA

Cristiane Rodrigues da Silva Silveira - Representante do *Campus*

Débora Juliene Pereira Lima - Representante do ICSA

Hugo Lucindo Ferreira - Representante do ICSA

Janaina de Mendonça Fernandes - Representante do ICSA e Presidenta do NEABI

Kellen Rocha de Souza - Representante do ICSA

Larissa Gonçalves Souza - Representante do ICSA

Art. 3º Os membros destas comissões poderão ser convocados pela Diretoria de Processos Seletivos, pelas Diretorias dos *Campi* ou pelo NEABI para o efetivo desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º As atribuições das comissões previstas nesta Portaria terão precedência sobre as demais atividades acadêmicas e administrativas, sendo obrigatório o comparecimento dos membros convocados, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, impedimento ou suspeição devidamente comunicado.

Parágrafo único. Os membros que, em razão da participação nas atividades das comissões, necessitarem ausentar-se de outra atividade acadêmica ou administrativa não serão penalizados, devendo providenciar sua reposição quando cabível.

Art. 5º A composição da CAVANE no procedimento de heteroidentificação será realizada da seguinte forma:

I - nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e nos processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, a CAVANE será composta por 5 (cinco) membros, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

II - nas seleções de ingresso nos cursos de graduação e de pós-graduação, por 3 (três) membros para cada pessoa candidata, inclusive de *campi* diferentes.

§ 2º Em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada, o membro será substituído por suplente, sem prejuízo da composição e do quórum exigidos.

§ 3º A atuação dos membros será individual e independente, e a deliberação ocorrerá por maioria, mediante parecer motivado, vedada a deliberação na presença da pessoa candidata.

Art. 6º As comissões recursais serão compostas por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira deliberação do respectivo edital que motivou a análise e deverão considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, o parecer emitido pela primeira análise, o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato e demais procedimentos, critérios e normativos a ser observados no edital e nos demais dispositivos legais citados neste portaria referente às análises.

Art. 7º O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI/UNIFAL-MG constitui instância acadêmica e político-institucional de referência para a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo e o acompanhamento das políticas de ações afirmativas no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. O NEABI contribuirá com a formação continuada dos membros das CAVANE e poderá oferecer subsídios técnico-científicos, orientações pedagógicas e apoio especializado ao desenvolvimento das atividades das comissões.

Art. 8º Os trabalhos realizados pela comissão terão cooperação da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) e do NEABI, visando ao alinhamento de fluxos, ao aprimoramento dos procedimentos de aferição da veracidade da autodeclaração, e ao fortalecimento institucional das políticas de equidade racial na UNIFAL-MG, respeitadas as competências próprias de cada unidade.

Art. 9º A Diretoria de Processos Seletivos prestará apoio administrativo e logístico para o funcionamento das comissões, incluindo convocações, infraestrutura para filmagem e suporte técnico em cooperação com o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI).

Art. 10º Havendo disponibilidade orçamentária e mediante autorização da Reitoria, poderá ser concedido pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC aos membros da comissão, pela execução de atividades cabíveis à Cavane, observados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nas normas internas da UNIFAL-MG.

Esta portaria altera a portaria nº 1961/2026, de 18-08-2026.

Profa. **Vanessa Bergamin Boralli Marques**
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Vice-Reitora**, em 24/08/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1875303** e o código CRC **E1FA59CD**.